



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 1.317/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 06/10/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de insumos necessários para a manutenção contínua do tratamento de saúde de munícipe, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001771-17.2025.8.13.0097.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado, as aquisições pretendidas se caracterizam de natureza comum. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo n.º 5001771-17.2025.8.13.0097, que impõe ao Município o fornecimento do Sistema Integrado de Infusão Contínua Subcutânea de Insulina da marca MEDTRONIC, incluindo seus respectivos acessórios e insumos, em favor da munícipe [REDACTED], conforme prescrição e indicação da profissional de saúde responsável pelo tratamento.

Os equipamentos, acessórios e insumos objeto da contratação são indispensáveis à continuidade do tratamento prescrito, considerando a necessidade de utilização de componentes compatíveis com o sistema Medtronic já utilizado pela beneficiária. Dessa forma, a substituição por produtos de marca diversa não se mostra adequada, em razão da necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre os componentes do sistema, além de poder comprometer a continuidade e a segurança do tratamento, caracterizando risco à saúde da beneficiária e possível descumprimento da determinação judicial.

Trata-se de obrigação judicial de natureza contínua, cujo atendimento deve ocorrer de forma regular e ininterrupta durante o período determinado judicialmente. A interrupção ou o fornecimento inadequado dos itens poderá comprometer a continuidade da terapia e acarretar consequências à saúde da beneficiária, além de sujeitar o Município às medidas previstas na decisão judicial, incluindo eventual multa cominatória diária, bem como outras consequências decorrentes do descumprimento de ordem judicial.

Considerando que a decisão judicial determina o fornecimento de produtos da marca Medtronic e que os itens necessários são comercializados por revendedor autorizado pela fabricante, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, a contratação deverá observar a hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a devida comprovação da exclusividade nos termos da legislação aplicável.

A contratação será realizada de forma não parcelada, considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de assegurar a compatibilidade, padronização e integração entre os diversos componentes do sistema, tais como bomba de infusão, reservatórios, conjuntos de infusão, sensores, transmissores e demais acessórios e insumos. O fracionamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificultar o controle e a rastreabilidade dos produtos e comprometer a adequada continuidade do tratamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir o cumprimento integral da determinação judicial, assegurar o fornecimento regular dos insumos e acessórios necessários ao tratamento da beneficiária, prevenir a interrupção da terapia e evitar a imposição de sanções ao Município decorrentes do eventual descumprimento da ordem judicial.

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade e interesse público, bem como no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso às ações e serviços necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

à promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução proposta compreende a **aquisição e o fornecimento contínuo de insumos e acessórios médicos da marca Medtronic**, destinados à manutenção do tratamento da beneficiária [REDACTED], em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do **Processo nº 5001771-17.2025.8.13.0097**, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento dos produtos necessários à utilização e manutenção do sistema de tratamento já utilizado pela beneficiária, garantindo a **compatibilidade técnica e funcional entre os componentes**, bem como a regularidade do abastecimento durante todo o período de atendimento da obrigação judicial.

Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução compreende, de forma integrada:

- **fornecimento dos insumos e acessórios** nas especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **garantia da compatibilidade** dos produtos com o sistema Medtronic utilizado pela beneficiária;
- **entrega periódica dos materiais**, de acordo com a necessidade e o cronograma de utilização, de modo a evitar a interrupção do tratamento;
- **manutenção da disponibilidade dos insumos durante todo o período da obrigação**, considerando o consumo contínuo dos produtos e a necessidade de reposição;
- observância das condições de **validade, armazenamento, acondicionamento e integridade** dos produtos no momento da entrega; e
- **garantia da rastreabilidade dos produtos fornecidos**, quando aplicável, mediante identificação de lote, validade e demais informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento do fornecimento.

A contratação será realizada de forma **não parcelada**, considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de assegurar a compatibilidade, padronização e integração entre os diferentes componentes que integram o sistema de tratamento. O fornecimento por diferentes fabricantes ou fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os componentes, comprometer o adequado funcionamento do sistema e dificultar o controle, a rastreabilidade e a responsabilização pelo fornecimento.

A adoção de uma solução integrada também proporciona maior eficiência no gerenciamento do fornecimento, facilitando o controle das quantidades, dos prazos de entrega, dos lotes e das respectivas validades, além de simplificar a fiscalização e o acompanhamento contratual pela Administração.

Ressalta-se que a aquisição dos insumos está diretamente vinculada à **continuidade do tratamento da beneficiária**, não se tratando de fornecimento eventual ou de utilização isolada. A regularidade das entregas é essencial para evitar a interrupção da terapia e assegurar a efetividade da determinação judicial.

Dessa forma, a solução definida mostra-se adequada às necessidades da Administração, permitindo o fornecimento regular dos insumos necessários ao tratamento, com observância das especificações técnicas, da compatibilidade dos produtos e das condições de fornecimento estabelecidas, assegurando, durante todo o ciclo de utilização do objeto, a continuidade e a segurança do tratamento da beneficiária e o cumprimento da obrigação judicial pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro abaixo, demonstra as informações necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 01 - Descrições Detalhadas dos Objetos e Estimativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L. Conjunto de infusão Quick Set MMT 399 A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 6 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. Caixa com 10 unidades REGISTRO ANVISA: 10349000761 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2. Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-399A	Caixa	8
2	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L. Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas MiniMed™ 640G e MiniMed™ 780G. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. Caixa com 10 unidades. REGISTRO ANVISA: 10349000772 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-332A	Caixa	8
3	SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN4. Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensões (cm): 3,8 x 6,7 x 5,2). Peso: 2,8g. Compatível com Transmissor Guardian 4. Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba). 5PK 3L OUS 8 Caixa com 05 unidades REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-7040C8	Caixa	15
4	XMTR KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8. Sistema Transmissor Guardian 4 é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo e, transmite esses dados por Bluetooth para o seguinte produto: MiniMed 780G. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador Medtronic. Carregador utiliza uma bateria AAA . Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba) - Unidade/kit com 01 unidade REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-7840W8	kit com 01 unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2. VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto aos procedimentos para formação do preço estimado.

Considerando que a decisão judicial vincula o fornecimento ao sistema da fabricante Medtronic, verificou-se significativa restrição de mercado, uma vez que se trata de produtos de uso médico especializado, comercializados exclusivamente por revendedores autorizados pela fabricante, o que inviabiliza a utilização de referências de produtos similares ou incompatíveis com o tratamento prescrito.

Nesse contexto, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta ao fornecedor, mediante solicitação formal de orçamento.

No Brasil, a empresa Auto Suture do Brasil Ltda. integra o grupo Medtronic, em razão da aquisição da Covidien pela Medtronic, sendo os produtos anteriormente comercializados sob a marca Auto Suture atualmente de propriedade da Medtronic e representados no país por essa empresa, o que reforça a legitimidade do fornecedor e a exclusividade da tecnologia ofertada.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 53.850,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem o processo administrativo.

Quadro 02 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇOS BR	VALOR TOTAL
1	INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L. Conjunto de infusão Quick Set MMT 399 A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metallizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 6 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. Caixa com 10 unidades REGISTRO ANVISA: 10349000761 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2. Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-399A	Caixa	8	R\$ 1.435,00	R\$ 11.480,00
2	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L. Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas MiniMed™ 640G e MiniMed™ 780G. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. Caixa com 10 unidades. REGISTRO ANVISA: 10349000772 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-332A	Caixa	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3	SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN4. Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluído intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensões (cm): 3,8 x 6,7 x 5,2). Peso: 2,8g. Compatível com Transmissor Guardian 4. Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba). 5PK 3L OUS 8 Caixa com 05 unidades REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-7040C8	Caixa	15	2.440,00	R\$ 36.600,00
4	XMTR KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8. Sistema Transmissor Guardian 4 é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo e, transmite esses dados por Bluetooth para o seguinte produto: MiniMed 780G. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador Medtronic. Carregador utiliza uma bateria AAA . Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba) - Unidade/kit com 01 unidade REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA - CÓD.PRODUTO/CFN :MMT-7840W8	kit com 01 unidade	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
					R\$ 53.850,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido nenhum documento específico, além dos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por tratar-se de itens necessários para a manutenção do tratamento da beneficiária, os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas - MG, CEP 37.545-000. O recebimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

A entrega será realizada de forma parcial, conforme os quantitativos especificados no documento denominado "Solicitação de Fornecimento", no prazo máximo de 15 (quinze), para os itens 2, 3 e 4 a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Quanto ao item 1 MMT-399A: 25 (vinte e cinco) dias UTEIS, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 2 - Cronograma de Entrega Parcial

ITEM	CÓDIGO	QTDE TOTAL	QTDE 1ª ENTREGA	PRAZO 1ª ENTREGA	QTDE ENTREGA FINAL
1	MMT-399A	8 caixas	5 caixas	25 dias úteis	3 caixas
2	MMT-332A	8 caixas	5 caixas	15 dias	3 caixas
3	MMT-7040C8	15 caixas	8 caixas	15 dias	7caixas
4	MMT-7840W8	1 kit	1 kit	15 dias	-

Os bens entregues estarão sujeitos à verificação técnica. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste documento ou na proposta contratual, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus para a Administração Pública, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, fornecendo os objetos somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste edital. Em caso de atraso injustificado, ficará sujeito a bloqueio de pagamento.
- Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de **10 dias corridos**, qualquer risco ou evento que possa comprometer a entrega dos insumos, apresentando plano de ação corretivo.
- Fornecer os insumos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no contrato e/ou em seus anexos, caso sejam identificados insumos em desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá proceder à **substituição imediata** dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob o seguinte código:

- **02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.90.91-217.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO:

Arlete de Oliveira - Diretora de Atenção Primária à Saúde.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou conforme estabelecido no instrumento contratual, período necessário para assegurar o fornecimento contínuo dos insumos destinados à manutenção do tratamento de saúde do beneficiário.

Considerando que os insumos objeto da contratação são destinados à **continuidade de tratamento médico**, cuja necessidade poderá permanecer enquanto perdurar a indicação médica e/ou a determinação judicial, **a vigência poderá ser prorrogada**, desde que demonstrada a permanência da necessidade da Administração, a manutenção das condições de contratação e observados os requisitos, condições e limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante justificativa da necessidade e manifestação de interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

adotando-se o INPC para eventual reajuste após o interregno anual.

O reajuste será aplicado aos saldos remanescentes e dependerá de requerimento da interessada, quando exigível, e de análise da Administração.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente extraordinário, impacto efetivo nos custos e nexo causal, acompanhado da documentação comprobatória pertinente. As solicitações serão analisadas em processo próprio, sem efeito automático, e eventual recomposição incidirá somente nas condições e a partir do momento reconhecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

18. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a licitante, a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente aplicável.

I - Advertência, quando houver inexecução parcial das obrigações assumidas e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa, calculada na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, aplicável em razão de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, entrega de produto em desconformidade com as especificações, recusa injustificada de substituição de item rejeitado ou demais infrações administrativas, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar com o Município de Cachoeira de Minas - MG.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou, quando justificarem penalidade mais grave, as infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, nem o dever de adotar imediatamente as providências necessárias para impedir ou encerrar situação de desassistência.

Na definição e aplicação das sanções, serão observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Conforme em anexo.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 173/2026** como **Inexigibilidade n.º 047/2026**, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para aquisição de insumos necessários para a manutenção contínua do tratamento de saúde de munícipe, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001771-17.2025.8.13.0097, com a pessoa jurídica **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.645.409/0001-28, no valor total de R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cachoeira de Minas, 19 de outubro de 2026.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde